

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2025

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas no **Código de Posturas do Município de Jataí, Capítulo V, art. 125, com redação dada pela Lei Ordinária nº 3.349, de 11 de outubro de 2012**, bem como demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a exploração ou utilização dos meios de publicidade e propaganda em logradouros, vias públicas ou em qualquer outro lugar de trânsito do público em geral depende de autorização prévia do órgão competente da Prefeitura Municipal, conforme disposto no art. 125 do Código de Posturas;

CONSIDERANDO que é terminantemente proibida a instalação ou colocação de qualquer instrumento de propaganda ou publicidade nos canteiros centrais das vias públicas, praças e rotatórias do Município de Jataí;

CONSIDERANDO que a fixação irregular de publicidade contribui para a poluição visual, desordem urbana, risco à segurança viária e degradação do patrimônio público;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar o interesse público, a ordem urbanística e a observância das normas municipais,

VEM, POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, NOTIFICAR E COMUNICAR O QUE SEGUE:

I. PROIBIÇÃO:

Fica terminantemente proibida a fixação, instalação ou colocação de qualquer tipo de publicidade, propaganda, faixas, banners, cartazes, placas, totens, painéis, tabuletas, outdoors e similares em canteiros centrais, praças, rotatórias, parques, calçadas, postes, árvores e demais espaços públicos do Município de Jataí, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou de órgão municipal competente, nos termos do art. 125 do Código de Posturas.

II. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO E/OU REMOÇÃO:

Concede-se o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação deste Edital, para que os responsáveis pela publicidade fixada em desconformidade com a legislação vigente procedam à sua remoção ou regularização, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

III. REMOÇÃO COMPULSÓRIA:

Esgotado o prazo estabelecido no item anterior, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos promoverá, de forma compulsória e sem prévio aviso, a remoção de qualquer material publicitário irregularmente afixado, sem direito a restituição ou indenização aos responsáveis,

sendo tais materiais tratados como resíduos sólidos urbanos, conforme legislação aplicável.

IV. PENALIDADES:

Os responsáveis pela infração estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal e demais normas pertinentes, sem prejuízo da cobrança dos custos operacionais decorrentes da remoção dos materiais publicitários irregulares, bem como das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

V. ORIENTAÇÃO:

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, localizada na Rua 02 esq. c/ Rua 05, 50 – Setor Filostro Machado, no horário das 8h às 17h, ou pelos telefones (64) 3632-406 e WhatsApp (64)9 8438-3193.

O Município de Jataí conta com a colaboração de toda a população para a manutenção da ordem urbanística, limpeza e embelezamento da cidade.

Jataí-GO, aos 17 de julho de 2025.

Tiago Alves Rua

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Município de Jataí-GO

EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**COMUNICADO Nº 01/2025
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 e 03/2025**

A Secretaria Municipal de Cultura de Jataí, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente comunicado referente aos Editais de Chamamento Público nº 02/2025 e nº 03/2025, publicados respectivamente em 10 de junho de 2025 (Edição nº 2939ª do Diário Oficial do Município) e em 13 de junho de 2025 (Edição nº 2942ª do Diário Oficial do Município), ambos com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção encontra-se parcialmente constituída, necessitando de ato formal de instituição pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme cronograma vigente, o prazo para análise de mérito encerra-se em 19 de agosto de 2025, porém ainda não foram iniciadas as distribuições de projetos aos avaliadores;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, transparência e legalidade do processo seletivo;

COMUNICA aos agentes culturais com propostas inscritas nos